



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## LEI MUNICIPAL Nº 1.497, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do veículo marca Volkswagen, modelo Gol, placa EGI-4252, que compõe o Patrimônio municipal sob nº 22504.

**Art. 2º** A autorização é destinada unicamente à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajati – APAE a qual se obriga por todos os atos de manutenção do referido bem, inclusive custos de licenciamento.

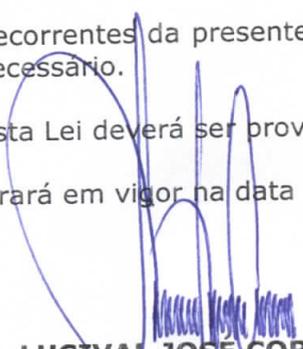
**Art. 3º** A utilização do bem dar-se-á por prazo indeterminado e é devida unicamente para uso nos interesses da APAE.

**Art. 4º** Em havendo solicitação de restituição, o bem deverá ser devolvido à Administração em perfeitas condições de uso.

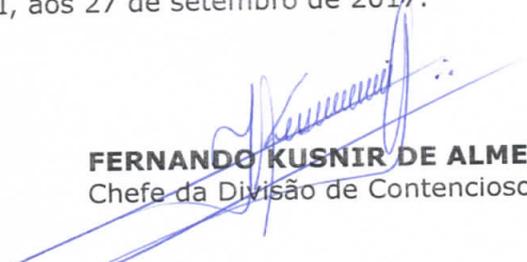
**Art. 5º** despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementas se necessário.

**Art. 6º** Aprovada esta Lei deverá ser providenciado o necessário Termo de Autorização.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 27 de setembro de 2017.

  
**FERNANDO KUSNIR DE ALMEIDA**  
Chefe da Divisão de Contencioso



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## LEI MUNICIPAL Nº 1.497, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do veículo marca Volkswagen, modelo Gol, placa EGI-4252, que compõe o Patrimônio municipal sob nº 22504.

**Art. 2º** A autorização é destinada unicamente à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajati – APAE a qual se obriga por todos os atos de manutenção do referido bem, inclusive custos de licenciamento.

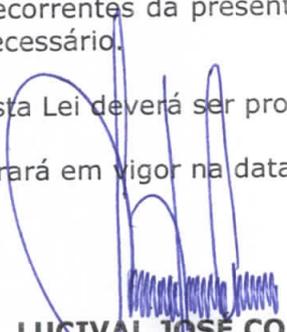
**Art. 3º** A utilização do bem dar-se-á por prazo indeterminado e é devida unicamente para uso nos interesses da APAE.

**Art. 4º** Em havendo solicitação de restituição, o bem deverá ser devolvido à Administração em perfeitas condições de uso.

**Art. 5º** despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementas se necessário.

**Art. 6º** Aprovada esta Lei deverá ser providenciado o necessário Termo de Autorização.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 27 de setembro de 2017.

  
**FERNANDO KUSNIR DE ALMEIDA**  
Chefe da Divisão de Contencioso